



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 255/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA**, situada na Rua Clevelândia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos José Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	1,0	UN	MESA DE CENTRO EM MDF, 35,4 ALTURA X 120 LARGURA X 68 PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM TAMBURATO, ACABAMENTO EM MELANINA TEXTURIZADA	HB	154,00	154,00
1	7	2,0	UN	DVD PLAYER, REPRODUZ DVD-ROM, DVD/CD DUAL DISC, DVD+RW/+R/+R(DL)/-RW/-R/-R(DL), 8CM VD+RW/+R/+R(DL)/-RW/-R/-R(DL), CD-ROM/-R/-RW, VCD, SVCD, XV ID, MPEG-1, MP4, MP3, WMA, AAC, PCM, JPEG, ENTRADA USB, BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, COM CONTROLE REMOTO	BAK	110,00	220,00
1	9	1,0	UN	CAMERA DIGITAL 2,7" LCD, VISOR COLORIDO, RESOLUCAO 16M/10M/5M/VGA, 16.1 PIXELS, ZOOM DIGITAL 32X, ZOOM OPTICO 8X, FORMATO D EIMAGEM JPG, COM IMAGEM PANORAMICA, FLASH EMBUTIDO, COM BATERIA RECARREGAVEL, CONTENDO 1 CAMERA, 1 BATERIA, 1 CARREGADOR BIVOLT, 1 CABO USB, 1 ALCA PARA SEGURANCA, 1 CARTAO D EMEMORIA	SAMSUNG	364,99	364,99
1	15	1,0	UN	FORNO MICRO-ONDAS - FUNCOES: MENU KIDS: PIPOCA, HAMBURGER E BRIGADEIRO; MENU LIGHT: MENU PRATOS RAPIDOS; MENU MEUS FAVORITOS; MENU GOURMET: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE.; DIAMETRO DO PRATO (D): 31,5 CM; CAPACIDADE (L): 31; POTENCIA DE SAIDA (W): 1000; FREQUENCIA (HZ):60; CONTROLE/TECLAS: TECLA LIGAR 30S.; CHAVE DE SEGURANCA; TECLA DESCONGELAR; DIMENSOES DO PRODUTO:(LXAXP): 52 X 32,5 X 41,5 CM; PESO DO PRODUTO:15 KG.	MIDEA	350,00	350,00
1	16	1,0	UN	FORNO ELETRICO, FORNO ELETRICO 45 LITROS COM TIMER DE 60 MINUTOS PARA PROPORCIONAR COMODIDADE E EFICIENCIA NA PREPARACAO DE ALIMENTOS. O F300 CONTA COM SELETOR DE RESISTENCIAS (SUPERIOR E/OU INFERIOR), GRADE COM 3 NIVEIS DE ALTURA, TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMATICO ENTRE 50°C ATE 250°C E AINDA GRILL DOURADOR, TECNOLOGIA QUE AUXILIA O SEU MELHOR	SUGAR	439,00	439,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MOMENTO. VOLTAGEM 110 OU 220; POTENCIA 1700 W; MATERIAL DE COMPOSICAO ACO; COR BRANCO; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 36,5X60X59CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 12,3KG			
1	24	1,0	UN	LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES, FUNCAO PULSAR, COPO SUPERFICIE RESISTENTE PARA 1,5 LITROS, MOTOR DE 400 WATTS, FUNCAO CLEAN, COPO DOSADOR, SELETOR GIRATORIO DE VELOCIDADES	ARNO	79,00	79,00
1	27	2,0	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO.	INTEL CENTRIUM	1.825,00	3.650,00
1	29	2,0	UN	TAPETE PARA SALA DE 150X200CM, COM ALTURA MAXIMA DE 30MM, SUPERFICIE 100% PP SOLUTION DYED FRISE E 100% SINTETICO, ANTIACARO, 3 MESES DE GARANTIA	SHAGUI	297,00	594,00
1	36	20,0	UN	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODAO, 70x1,30M BRANCA	PANOSUL	14,92	298,40
1	45	5,0	UN	ESPELHO - FUNCIONALIDADE DE REFLETIR, COM O ACABAMENTO EM MOLDURA DE MADEIRA; DIMENSOES: APROXIMADAS: 0,98M ALTURA X 0,48M LARGURA MOLDURA: +/- 4CM	DALAVALE	80,00	400,00
1	46	4,0	JOG	JOGOS DE TALHERES - FACAS: LAMINAS COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TERMICO, GARFOS, COLHERES E COLHERES PARA CHA: A ESPESSURA DO ACO E A ESTAMPAGEM DAS LAMINAS GARANTEM MAIOR RESISTENCIA AOS PRODUTOS, EVITANDO DEFORMACOES, CABOS DE POLIPROPILENO TEM MUITO MAIS RESISTENCIA E DURABILIDADE; CORES ALEGRES, PODEM IR A MAQUINA DE LAVAR LOUCAS, PERMANECEM BONITAS POR MUITO MAIS TEMPO. 12 FACAS PARA CHURRASCO 5", 12 GARFOS DE MESA, 12 COLHERES DE MESA; 12 COLHERES PARA CHA; DIMENSOES (COMPR. X LARG. X ALT.): 10X10X32 CM PESO LIQUIDO: 0,535 KG. PESO BRUTO: 0,625 KG	DALAVALE	65,32	261,28
1	47	4,0	JOG	JOGOS DE JANTAR - MATERIAL TEMPERADO, RESISTENCIA SUPERIOR A CHOQUES MECANICOS, MAIOR RESISTENCIA, MUITO MAIS SEGURO, POIS SE QUEBRA EM PEQUENOS PEDACOS, SUPERFICIE LISA, NAO RETEM ODORES, NAO MANCHA, FACIL DE LAVAR, PODE SER UTILIZADO NO MICRO-ONDAS, CONTEM: 12 PRATOS RASOS, 12 PRATOS FUNDOS, 12 PRATOS PARA SOBREMESA, 12 COPOS 300 ML	DALAVALE	210,00	840,00
1	51	2,0	UN	FRIGIDEIRA DE TEFLON GRANDE - FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE. CABO EM BAQUELITE ANTITERMICO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON, NAO GRUDA, PROPORCIONA UM COZIMENTO RAPIDO E UNIFORME, CABOS COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR OS PRODUTOS, DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO, DIMENSAO: 22 CM. METRAGEM: 0,009137 M ³ . PESO: 0,42 KG	DALAVALE	33,99	67,98
1	58	2,0	UN	GARRAFAS TERMICAS - REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA ANTI PINGOS, CONSERVACAO DE LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, PESO APROXIMADO 4,3 KG; DIMENSOES (LXAXP): 13,5 X 36,7 X 15,2 CM	DOCESAR	70,00	140,00
1	62	6,0	UN	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR	DALAVALE	49,89	299,34



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TRANSPARENTE							
1	63	24,0	UN	XICARA PARA CAFE COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE 80 ML, TRANSPARENTE	DALAVALE	6,39	153,36
1	64	2,0	UN	CHALEIRA DE INOX, 2,3 LITROS, TOTALEMNTE EM ACO INOX, CABO, APITO E PAGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, ESPESSURA 0,6MM	BRINOX	175,00	350,00
VALOR TOTAL						8.661,35	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 8.661,35 (oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristovão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) *Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;*
- b) *Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;*
- c) *Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.*

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.



7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.



10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
C. J. Centofante & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

eficiência de energia elétrica em um equipamento de 92 elementos com consumo médio de 100 W, sem necessidade de refrigeração, no regime de funcionamento por tempo limitado de 10 minutos. O custo unitário de US\$ 26,356. Valor de US\$ 85,110. Preço de aquisição de 1 unidade de US\$ 2.400,00. **Atividade:** Atividade estratégica de desenvolvimento de tecnologia. **Objetivo:** Desenvolver tecnologia inovadora para aplicação de Laser de fibra óptica. **AGLUS:** Uma equipe formada por Carlos P. Oliveira, da Proppa de Física, na UFPA, em 14/08/10, até 20/20, janeiro de 2015. **Outros dados relevantes:** em 14/08/2014, data em que foi assinado o plano de trabalho. **Recebido da Lei de Fomento:** não altera o valor de US\$ 26,356. **Informações técnicas (Linha 4320):** 43200000 - Investimentos em pesquisa e desenvolvimento científico

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0751



TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO	1.000.000,00
--	--------------

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo.

O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOPANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.667,30
257/2014	DUCA MÓVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,22
258/2014	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	8.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-87	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

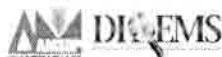
Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.308.700,00
1100-Receita Tributária	1.089.500,00
1200-Receita de Contribuições	174.000,00
1300 - Receita Patrimonial	55.600,00
1600 - Receita de Serviço	132.800,00
1700 - Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 - Alienação de Bens	32.000,00
2400 - Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 256/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Rua Prudente de Moraes, 855 - Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **Avelino Andretta Santolin**, portador do CPF nº 156.316.309-82 e RG nº 958.063, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	1,0	UN	IMPRESSORA COLORIDA LAZERJET, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 2400xX600DPI, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, 110 VOLTS	HP	800,00	800,00
1	14	1,0	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO DE 4 LITROS COM 02 ALCAS ANATOMICAS, TAMPAS EM ALUMINIO REPUXADO, COPOS COM FORMATO QUE FACILITA E AGILIZA A PREPARACAO DOS ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS BI VOLTS 127/220, FACAS PRODUZIDAS EM ACO INOX ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA, POTENCIA 3/4 CV, PROFUNDIDADE DO COPO 250MM, ALTURA 605MM, PESO 8,150 KG, ROTACAO 3500 RPM	COLOMBO	400,00	400,00
1	17	1,0	UN	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS-LAVA ATE 10 KG DE ROUPA, CERTIFICADA PELO INMETRO E SELO PROCEL, SISTEMA DE DRENAGEM, 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TIMER COM PROGRAMACAO DE 0 A 20 MIN, 2 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 2 DISPENSERS, PARA SABAO E AMACIANTE, FUNCAO REAPROVEITAR AGUA, 3 NIVEIS D'AGUA, FILTRO CATA-FIAPOS, BATEDOR GIGANTE, POTENCIA: 415 W, BAIXO CONSUMO: 0,146 KW/ CICLO MAX; FUNCAO REAPROVEITAR AGUA, TIPO PAINEL MECANICO, COR BRANCO, MATERIAL: GABINETE, BASE, CESTO: POLIPROPILENO (PP), TAMPAS RANDON	MUELLER	350,00	350,00
1	26	2,0	UN	VENTILADOR DE COLUMNA 40 CM 3 VELOCIDADES, DESMONTAVEL, 80 WATTS, 110 VOLTS	MONDIAL	158,65	317,30
VALOR TOTAL						1.867,30	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 1.867,30 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristovão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) *Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;*
- b) *Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;*
- c) *Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.*

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Avelino Andretta Santolin
Centro Oeste- Com de Moveis e Equipa.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CONCORRÊNCIA COPEL DES N° SAD 140523/2014
OBJETO: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escada giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US. Quantidade de US: 26.556. Valor de US: R\$ 11.18. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Área de abrangência do Departamento de Serviços Cote – DSEOFs, preferencialmente na área da Agência de Laranjeiras do Sul – AGLJS, com equipe sediada em Candióli PR. Abertura das Propostas de Preço: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes até às 17:00h do dia útil anterior a data prevista para abertura. Retirada do edital/download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (41) 3220-2040, e-mail: licita@copel.com.br.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0751

Página 207 / 257

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO 1.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014, Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.867,30
257/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,22
258/2014	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuto no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$ 19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.319.700,00
1100-Receita Tributária	1.089.500,00
1200-Receita de Contribuições	174.000,00
1300 - Receita Patrimonial	55.800,00
1600 - Receita de Serviço	132.800,00
1700 - Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 - Alienação de Bens	32.000,00
2400 - Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 257/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DUCA MÓVEIS LTDA**, situada na Rua 7 de Setembro, 1069 - Centro, na cidade de Blumenau (89.010-401), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 85.354.306/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Carvalho Soares**, portador do CPF nº 753.434.449-20 e RG nº 3R/2.485.284, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	3,0	CJT	CONJUNTO DE ESTOFADOS, 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACICA REFLORESTADA E REVESTIMENTO EM ALGODAO, E POLIPROPILENO, POSSUI ASSENTO FIXO E BASE FORRADA COM ESPUMAS CERTIFICADAS PELO INMETRO	SAO MIGUEL	795,55	2.386,65
1	2	2,0	UN	POLTRONA 1 LUGAR, COM ESTRUTURA DE PINUS, PERCINTAS ELASTICAS NO ENCOSTO, E PERCINTAS DE BORRACHA NO ACENTO, TECIDO POLIPROPILENO, ESPUMAS CERTIFICADAS PELO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO DE 85X84X65CM	INFOFLEX	443,33	886,66
1	3	2,0	UN	MESA SECRETARIA 75 CM ALTURA, 1,00M LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO COM 2 CM DE ALTURA, 65CM DE LARGURA X 35 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCA	LUNASA	139,99	279,98
1	4	6,0	UN	GUARDA ROUPA CASAL, FEITO EM MDP (CHAPA DE PARTICULAS DE MADEIRA NATURAL REFLORESTADA, PENSADA COM RESINA DE ALTA RESISTENCIA) PUXADORES COM PLAQUETA CROMADA, DOBRADICAS METALICAS, AMPLO ESPACO NAS GAVETAS INTERNAS, COM CORREDICAS METALICAS PARA FACILITAR DESLIZAMENTO, CABIDEIRO DE ALUMINIO, CALCEIRO COM TUBO METALICO, FIXO, SAPATEIRA (NA PARTE INFERIOR DO MOVEL) - 6 PRATELEIRAS PINTURTA EM ALTO BRILHO COM SECAGEM ULTRAVIOLETA, ALTURA 2,27, LARGURA 2,42M, PROFUNDIDADE 54CM	FAIMEC	974,99	5.849,94
1	12	1,0	UN	COZINHA AMERICANA, MATERIA PRIMA: FRENTE MDF E CAIXAS EM MDP: 15MM, FUNDO EM CHAPA DURA 2.5MM, PADROES DE COR: BRANCO/CILEGIO, REVESTIMENTO INTERNO: PINTURA INTERNA U.V. COM VERNIZ MEDIO BRILHO, REVESTIMENTO EXTERNO: PINTURA EXTERNA U.V. COM VERNIZ ALTO BRILHO, SISTEMA DE MONTAGEM: ESTRUTURA MONTADA COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE; PORTAS: 9 PORTAS, ESPACO PARA PIA OPCIONAL DE 1.20MT OU TAMPO	SEA	1.334,99	1.334,99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OPCIONAL REFERENCIA CH 854 OU ESPECIAL T1200; GAVETAS: 02 EXTERNAS, CORREDICAS METALICAS, PUXADORES CROMADOS, PES CROMADOS COM REGULAGEM, DOBRADICAS: METALICAS/CALCOS METALICOS. ESPACO PARA FORNO (AXLXP): 49,5X71,5X52,5 CM DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 195X241X53; PESO APROXIMADO 130 kg			
1	19	1,0	UN	MESA COM CADEIRAS PARA COZINHA, MESA RETANGULAR COM 08 CADEIRAS, MATERIAL ACO CROMADO E VIDRO INCOLOR 8 MM, REVESTIMENTO/ACABAMENTO CROMADO, CADEIRAS EM ACO CROMADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COR ESCURA, ALTURA 77 CM, LARGURA 131 CM, PROFUNDIDADE 90 CM, PESO 34 KG	UNIMOVEL	900,00	900,00
1	21	1,0	UN	BALCAO PARA COZINHA COM PORTAS, BALCAO EM ACO COM TAMPO 03 PORTAS, ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM ACO, MATERIAL TAMPO ESPESSURA EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE FORMICA 06 MM, MATERIAL AGLOMERADO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE FORMICA, DOBRADICAS DE PRESSAO, PES POLIPROPILENO; DIMENSOES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P): 105 X 85 X 41 CM. PESO APROXIMADO 29,4 KG	SEA	300,00	300,00
1	22	1,0	UN	BALCAO PARA COZINHA COM PORTAS E GAVETAS - BALCAO EM ACO COM TAMPO 02 PORTAS E 04 GAVETAS, ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM ACO, MATERIAL TAMPO ESPESSURA EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE FORMICA 06 MM, MATERIAL AGLOMERADO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE FORMICA, DOBRADICAS DE PRESSAO, PES POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P): 105 X 85 X 41 CM. PESO APROXIMADO 32 KG	SEA	300,00	300,00
VALOR TOTAL							12.238,22

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 12.238,22 (doze mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Eduardo Carvalho Soares
Duca Móveis Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6261 | Pato Branco, 18 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5668/2014, de 13 de dezembro de 2014.
Abre Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2549/2014, de 27 de janeiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0901	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0901	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0901.26.451.0025.1.002	Obras e Equipamentos de Consultório		
4.4.90.51	Obras e Instalações	090	5.850,00
TOTAL			5.850,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão indicados a seguir:

1 - Excesso de arrecadação por fonte de recursos, relativos aos valores decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme anexos específicos.

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
AVENIDA 7648/2013 (ACIDADESI) - PAVIMENTAÇÃO MAE VIDA	MODADIS	MSB	5.850,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 28.365

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paulo Augusto Lima s/nº, 2º andar - Centro
nº 784 - Bairro Jardim - CEP 83.502-280
Fone: (41) 3622-1044
Pato Branco - Paraná
e-mail: conselhomunicipal@patobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 016/2014
Sumário: Delibera sobre as petições de Subvenção Social, referentes aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 27 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária em 17 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Petições de Trabalho referentes a petições de Subvenção Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015, após aprovação do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

a) Caso de Rescisão dos Votos: (Atenção: Plano de Trabalho, agora paralisado, na Tipificação Nacional dos Benefícios Sociais - Resolução CMAS nº 109/2009).

b) Fundação Patrocinadora do Bem-Estar - FUNDABEM (após suprir a aquisição de materiais, materiais, de acordo com a Resolução CMAS nº 109/2009) e plano de trabalho paralisado na Resolução CMAS nº 109/2009).

c) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Após aprovação do Plano de Trabalho considerando a Resolução CMAS nº 109/2009 para oferta de serviços).

Art. 2º - A análise realizada pelo Conselho, após cumprir o determinado pela Resolução 20/2011 do TCE/PR, não eximindo a participação do ente em chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 3.319/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2014.

Helena de Fátima Soares Ribes
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2014

PARTE
PATO BRANCO TECNÓPOLE
TATIANE GIBILENI DOS SANTOS - ME

OBJETO
Fornecimento de alimentação para convívio do Parque Tecnológico Bionacional, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Pádua, Argentina, cujo mundo teve por objetivo o planejamento estratégico das ações a serem realizadas no próximo ano, a fim de promover reuniões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA
04/12/2014

VALOR
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FORO
Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente do PIBTEC

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014

PARTE
PATO BRANCO TECNÓPOLE
TATIANE GIBILENI DOS SANTOS - ME

OBJETO
Fornecimento de alimentação para convívio do Parque Tecnológico Bionacional, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Pádua, Argentina, cujo mundo teve por objetivo o planejamento estratégico das ações a serem realizadas no próximo ano, a fim de promover reuniões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA
04/12/2014

VALOR
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FORO
Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente do PIBTEC

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ DO OESTE - PR
Extração de Contrato Nº 1685/2014

Contratante: Município de Itapecará do Oeste - PR
Contratado: Luiz Chicoasqui dos Santos - EPR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.335/0001 - 27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cilindros de gás para uso do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapecará do Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 061/2014.

Valor: Até R\$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: De 17 (dezessete) de dezembro de 2014 a 17 (dezessete) de junho de 2015.

Data do Contrato: 17 (dezessete) de dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 112, de 17 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul:

I - Ivo Justino Bortolotto;
II - Leandro Valdivino Guarez;
III - Agenor Pedro Antonietti;
IV - Sotomaior Antonio Fabiano;
V - Jacir Guarnido.

Parágrafo único: A função de Presidente da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul, será exercida pelo senhor Ivo Justino Bortolotto.

Art. 2º - Com a finalidade de zelar do imóvel e das barracas até então cedidos sob a forma de prestação de uso, referida Comissão de Verificação, terá como atribuição, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Uirua de Beneficiamento de Leite Bom Sucesso do Sul Ltda, consoante as Leis Municipais nº 497/2006 e 834/2010 e no Termo de Permissão de Uso nº 02/2007 e na 1ª Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2007;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 072, de 25 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVICA - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO DE CONTRATO

Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 126/2014. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Mãe Rosa.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívica.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
136/2014	C. J. FANTASIA & CIA. LTDA - ME	07.555.244/0001-35	2.587,30
136/2014	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.554.479/0001-32	1.687,30
136/2014	ELITEVIVIMAGNANIMIDADE LTDA - ME	08.554.479/0001-32	1.218,32
136/2014	LETICIA MULLER	12.347.067/0001-45	6.994,44
136/2014	MONICA REGINA DE MELLO TARA - ME	17.552.206/0001-67	1.588,04
136/2014	QUINQUA LAMINA LTDA - ME	09.554.479/0001-32	7.737,30
136/2014	QUINQUA LAMINA LTDA - ME	10.554.479/0001-32	1.510,00
136/2014	THIAGO BORTOLOTTO - ME	21.554.479/0001-32	3.184,38

Coronel Vívica, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de BOM SUCESSO DO SUL, o Contrato de Programa nº 135/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.095/2014, de 22/04/2014, alterada pela Lei 1.126/2014, de 27/08/2014. Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100% da população urbana da sede do município, até o ano de 2043.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de MANGUEIRINHA, o Contrato de Programa nº 138/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.831/2014, de 09/07/2014. Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100% da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do contrato. Attingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 66%, da população urbana da sede do município, até o ano de 2017; 85% até o ano de 2018; 95% até o ano de 2021, mantendo-o até o ano de 2043, condicionado a obtenção de recursos não onerosos por parte do município. Na aprovação de novos loteamentos, deverá ser exigida a execução de rede de esgoto, atendendo toda a testada dos lotes, conforme legislação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/14, DE 23/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/14, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Gerson Emerim Guat-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL DE DURAÇÃO 04 (quatro) meses. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: De 24/12/2014 a 23/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2014. Clevelândia, 10 de dezembro de 2014. ALVARO FILIPE VALERJO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 259/14, DE 17/10/2013, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/13, DE 27/09/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Casa Alta Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17/10/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 07/11/2014 e término no dia 06/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. Clevelândia, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVICA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5668, de 11 de dezembro de 2014. Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVICA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que passa a ser de R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALEXANDRE ZANKOSKI & CIA Ltda - me torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de operação nº 32519 validada até 28/11/2020, para fabricação de madeira laminada, chapas de madeira compensada e picado, implantada na Rua Silvano Dancius Neto, Parque Industrial de Clevelândia - Município de Clevelândia - Estado do Paraná.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

AVISO DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140512/2014

OBJETO: contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", sob regime de empreitada por preço global anual. Valor Global Anual Máximo, Lotes 01, 02, 03 e 04: R\$ 22.258,56 por lote. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Lote 01: Coronel Domingos Soares PR, Lote 02: Goiozinhos PR, Lote 03: Maripá PR, Lote 04: Pato Branco PR. Abertura das Propostas de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00h do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (41) 3220-2090 ou e-mail licita.casacavel@copel.com

CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140523/2014

OBJETO: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com caminhão tração 4x4, sem escada giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US. Quantidade de US: 26.556. Valor da US: R\$ 11,14. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSEOS, preferencialmente na área da Agência de Laranjeiras do Sul - AGLIS, com equipe sediada em Cândia PR. Abertura das Propostas de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00h do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (41) 3220-2090 ou e-mail licita.casacavel@copel.com.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0751

Página 207 / 287

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO 1.000.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/ TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
259/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.867,30
257/2014	DUCA MÓVEIS LTDA-PP	85.354.306/0003-60	12.238,22
4/2014	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
258/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-87	1.366,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 – Pregão Presencial nº 145/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 – Pregão Presencial nº 145/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º – O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º – A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$: 19.319.700,00
1100-Receita Tributária	1.069.500,00
1200-Receita de Contribuições	174.000,00
1300 - Receita Patrimonial	55.800,00
1600 - Receita de Serviço	132.800,00
1700 - Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 - Alienação de Bens	32.000,00
2400 - Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 258/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, situada na Rua Castro Alves, 121 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada pela Sra. **Roseli Lucia Calgarotto Bosa**, portadora do CPF nº 452.690.509-78 e RG nº 3.426.922-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8	2,0	UN	TV 32" LED, HDTV 1366X768, CONVERSOR INTEGRADO DTV, CONEXÕES HDMI E USB, TELA MEGA CONTRASTE, RECURSO DE IMAGEM PICTURE ENGINE, WIDE COLOR ENHANCER, MODO FILME, SUPORTE MODO NATURAL, MODO JOGOS, PICTURE-IN-PICTURE, MODO FUTEBOL, DIGITAL NOISE FILTER, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO	AOC	799,00	1.598,00
1	39	12,0	UN	TAPETES PARA BANHEIRO - RETANGULAR, CONFECCIONADO EM 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, TAMANHO 50 CM X 80 CM, PESO 0.680, CORES DIVERSAS	BOUTON	36,17	434,04
1	49	2,0	JOG	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE E MÉDIA - FORMAS ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL USO E LIMPEZA, NÃO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSÕES: MÉDIA: 35CM X 25CM, GRANDE: 40CM X 28CM	DOCESAR	24,99	49,98
1	53	5,0	JOG	JOGOS DE POTES VÁRIOS TAMANHOS, MÍNIMO DE 03 PECAS POR JOGO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO COM TAMPAS DE PLÁSTICO, COM ALTURA DE 6.1 CM, LARGURA 14.8 CM, COMPRIMENTO 14.8 CM, PESO APROXIMADO DE 72G. COM CAPACIDADES PARA 260ML, 460ML E 860 ML	DOCESAR	5,00	25,00
1	55	4,0	UN	PEGADORES DE MASSA - PEGADOR MULTIUSO IDEAL PARA SERVIR MACARRÃO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL AÇO/INOX, COR/ACABAMENTO AÇO/INOX, DIMENSÕES 29 CM; PESO APROXIMADO 33 G	BRINOX	13,00	52,00
VALOR TOTAL						2.159,02	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 2.159,02 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristovão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) *Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;*
- b) *Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;*
- c) *Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.*

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."
- 7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.
- 7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo:

- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

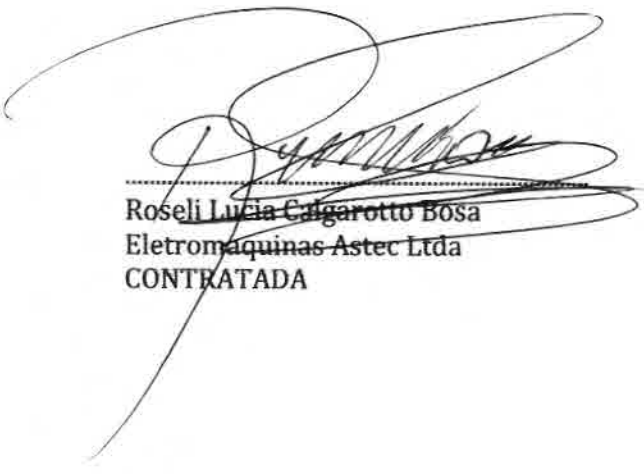
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Roseli Lucia Calgarotto Bosa
Eletromaquinas Astec Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0751



TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO

1.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
259/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
258/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.478/0001-52	1.867,30
257/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	88.354.306/0003-80	12.238,22
3/2014	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.158,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.308.700,00
1100-Receita Tributária	1.069.500,00
1200-Receita de Contribuições	174.000,00
1300 - Receita Patrimonial	55.600,00
1600 - Receita de Serviço	132.800,00
1700 - Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 - Alienação de Bens	32.000,00
2400 - Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON (Organização Nacional)

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1435969152

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 259/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LETICIA MULLER**, situada na Avenida Pedro Adams Filho, 4919 - Centro, na cidade de Novo Hamburgo (93.320-006), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.057/0001-40, neste ato representada pela Sra. **Leticia Muller**, portadora do CPF nº 987.832.620-91 e RG nº 1076065968, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	2,0	UN	EDREDON DE CASAL 180 FIOS, DE PERCAL, 100% ALGODAO, ESTAMPADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, 210x250CM	CASA E COMPANHIA	190,00	380,00
1	31	12,0	UN	EDREDON DE SOLTEIRO, 180 FIOS, PERCAL, 100% ALGODAO, VÁRIAS CORES, 245x150CM	CASA E COMPANHIA	110,00	1.320,00
1	32	2,0	UN	COBERTOR DE CASAL ESTAMPADO, 100% POIESTER, 1,8-X2,20CM	CASA E COMPANHIA	119,00	238,00
1	33	30,0	JOG	JOGO DE CAMA SOLTEIRO PERCAL 180 FIOS, ESTAMPADO, CONTENDO UM LENÇOL PLANO 1,50X2,50M, UM LENÇOL COM ELÁSTICO 0,90X1,90 E UMA FRONHA 50X70CM	CASA E COMPANHIA	70,00	2.100,00
1	34	5,0	JOG	JOGO DE CAMA CASAL PERCAL 180 FIOS, ESTAMPADO, CONTENDO UM LENÇOL PLANO 2,20X2,40M; UM LENÇOL COM ELÁSTICO 1,40X1,90 E DUAS FRONHAS 50X70CM	CASA E COMPANHIA	100,00	500,00
1	35	12,0	UN	TRAVESSEIRO ENCHIMENTO DE VISCOELÁSTICO NASA, REVESTIMENTO MALHA 100% ALGODAO ANTIALÉRGICA, 45x65CM	CASA E COMPANHIA	49,47	593,64
1	37	20,0	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO, 41CMX70CM, BRANCA	COTEMINAS	7,49	149,80
1	38	12,0	UN	COBERTOR DE SOLTEIRO - MICROFIBRA DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, QUE OFERECE TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, MULTICOLORIDO, 100%POLIESTER - ECHIMENTO: 100%POLIESTER, MEDINDO 200CMX150CM, NAO ALÉRGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	CORTEX	109,00	1.308,00
1	43	5,0	UN	TOALHA DE MESA - TOALHA DE MESA RETANGULAR, TECIDO POLIESTER; COMPOSICAO 100% POLIESTER; QUANTIDADE DE FIOS ATE 150 FIOS; CORES DIVERSAS COM ESTAMPAS; TAMANHO 160X220 CM; PESO 895 G	CASA E COMPANHIA	75,00	375,00
VALOR TOTAL						6.964,44	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 6.964,44 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) *Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;*

b) *Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;*

c) *Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.*

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vívda poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vívda e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com a normatização exarada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....


.....
Leticia Muller
Leticia Muller
CONTRATADA

12.347.057/0001-40

LETICIA MULLER - ME

Av. Pedro Adams Filho, 4919 - Loja 3
Centro - CEP: 93320-006

NOVO HAMBURGO - RS

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6261 | Pato Branco, 18 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5668/2014, de 12 de dezembro de 2014.
Abre Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2549/2014, de 27 de janeiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal das Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0025.1.001	Obras e Equipamentos de Conservação	869	5.850,00
TOTAL			5.850,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão responsável, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
VENIO 78248/2013/ACIDADE/IN - PAVIMENTAÇÃO NA VIDA	MOVIDES	869	5.850,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábil - CRC 25.365

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Teófilo Augusto Lodi, s/nº - Jd. do Meio, nº 754 - Bairro Santa Rosa - CEP 81.501-480
Fone: (41) 3622-8844
Pato Branco - Paraná
e-mail: conselho.municipal@pato-branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 118/2014
Bando: Delibera sobre as pedidas de Subvenções Sociais, referentes aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.284 de 02 de julho de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária em 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Pedidas de Trabalho referentes a pedidas de Subvenções Sociais com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015, após aprovação do Plano de Trabalho, anexo ao presente Bando, em reunião ordinária.

a) Casa de Recuperação SOS VIDA, (Atividade Plano de Trabalho, segue anexo ao Bando, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução CMAS nº 109/2014).

b) Fundação Religiosa do Bem Estar - FUNDABEM, (segue anexo ao Bando, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução CMAS nº 109/2014).

c) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, (segue anexo ao Bando, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução CMAS nº 109/2014).

Art. 2º - A análise realizada pelo Conselho, apura sempre o determinado pelo Bando, em 26/01/2011 do TCE/PR, não admitindo a participação de entidade em chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 8.112/2014.

Art. 3º - Este Bando entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2014.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2014

PARTE
PATO BRANCO TECNÓPOLE
TATIANE GHISLENI DOS SANTOS - ME

OBJETO
Fornecimento de alimentação para convívio do Parque Tecnológico Binacional, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Posadas, Misiones, Argentina, cujo objetivo é por objetivo o planejamento estratégico das ações e serem realizadas no próximo ano, a fim de promover missões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA
04/12/2014

VALOR
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FORO
Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente da PBTET

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014

PARTE
PATO BRANCO TECNÓPOLE
TATIANE GHISLENI DOS SANTOS - ME

OBJETO
Fornecimento de alimentação para convívio do Parque Tecnológico Binacional, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Posadas, Misiones, Argentina, cujo objetivo é por objetivo o planejamento estratégico das ações e serem realizadas no próximo ano, a fim de promover missões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA
04/12/2014

VALOR
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FORO
Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente da PBTET

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1685/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR

Contratado: Luiz Chiesuoli dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.194.531/0001 - 27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cilindros de oxigênio para uso do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itaipajara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 061/2014.

Valor: Até R\$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais)

Vigência: De 17 (dezenove) de Dezembro de 2014 a 17 (dezenove) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 17 (dezenove) de Dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 112, de 17 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul:

I - Joel Justino Bortot;
II - Leandro Valadão Góes;
III - Agostinho Pedro Antoninatti;
IV - Sebastião Antônio Fabris;
V - Raci Gardelino

Parágrafo único: A função de Presidente da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul, será exercida pelo senhor Joel Justino Bortot.

Art. 2º - Com a finalidade de doação do imóvel e das barracões até então cedidos sob a forma de permissão de uso, referida Comissão de Verificação, terá como atribuição, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Usina de Beneficiamento de Leite Bom Sucesso do Sul Ltda, contidas nas Leis Municipais nº 497/2006 e 814/2010 e no Termo de Permissão de Uso nº 02/2007 e no 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2007.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 072, de 25 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 129/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar e Meio Rural. Prazo de validade: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATO	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
129/2014	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	07.985.244/0001-30	5.887,35
130/2014	QUICK MOVES LTDA ME	13.534.474/0001-97	1.887,35
131/2014	QUICK MOVES LTDA ME	13.534.474/0001-97	1.887,35
132/2014	ELITEVAMOURAS ARTES LTDA ME	02.995.968/0001-19	2.199,02
133/2014	LETITIA MILLER	12.347.067/0001-40	6.994,44
134/2014	MONICA REGINA DE MELLO TARRA - ME	17.553.204/0001-07	1.386,04
135/2014	QUICK MOVES LTDA ME	13.534.474/0001-97	1.887,35
136/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	10.007.950/0001-42	1.510,00
137/2014	THAYSSA BORTO OTTO - ME	20.164.980/0001-39	3.168,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Fátima Anel Schipani - Prefeito Municipal

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebra com o município de BOM SUCESSO DO SUL, o Contrato de Programa nº 135/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.095/2014, de 12/04/2014, alterada pela Lei 1.126/2014, de 27/08/2014; Meta: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da rede do município, até o ano de 2043.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Fernando Eugenio Ghignone
Diretor Presidente da Sanepar

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebra com o município de MANGUEIRINHA, o Contrato de Programa nº 130/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.831/2014, de 09/07/2014; Meta: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do contrato. Atender o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 66%, da população urbana da sede do município, até o ano de 2017; 85% até o ano de 2018; 95% até o ano de 2021, mantendo-o até o ano de 2043, condicionado a obtenção de recursos não onerosos por parte do município. Na aprovação de novos loteamentos, deverá ser exigida a execução de rede de esgoto, atendendo toda a testada dos lotes, conforme legislação.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Fernando Eugenio Ghignone
Diretor Presidente da Sanepar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/14, DE 23/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Gerson Estêvão Gosti-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: De 24/12/2014 a 23/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2014. Clevelândia, 10 de dezembro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 254/14, DE 17/10/2013, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/13, DE 27/09/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Casa Alta Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17/10/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 07/11/2014 e término no dia 06/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. Clevelândia, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5668, de 11 de dezembro de 2014. Analisa o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que passa a ser de R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALEXANDRE ZANKOSKI & CIA Ltda - me torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP: Licença de operação nº 32519 validada até 28/11/2020, para fabricação de madeira laminada, chapas de madeira compensada e picador, implantada na Rua Silvano Danculz Neto, Parque Industrial de Clevelândia - Município de Clevelândia - Estado do Paraná.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº 542 14051/2014

OBJETO: contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", sob regime de empreitada por preço global anual. Valor Global Anual Máximo: Lotes 01, 02, 03 e 04: R\$ 22.254,36 por lote. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Lote 01: Coronel Domingos Soares PR, Lote 02: Góios PR, Lote 03: Maripá PR, Lote 04: Pato Branco PR. Abertura das Propostas de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00 do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090 ou e-mail lucia.caxavello@copel.com

CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº 542 14052/2014

OBJETO: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escala giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US. Quantidade de US: 26.556. Valor da US: R\$ 11,18. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSROES, preferencialmente na área da Agência de Laranjeiras do Sul - AGLIS, com equipe sediada em Cândi PR. Abertura das Propostas de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00 do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090 ou e-mail lucia.caxavello@copel.com.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0751



TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO

1.000.000,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014, Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.667,30
257/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,22
258/2014	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-07	1.366,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-89	3.185,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quatrocentos e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA—Plano Plurianual—Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA—Plano Plurianual—Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO—Lei de Diretrizes Orçamentárias—Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu — Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

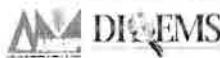
Parágrafo Único — A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º — O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º—A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2—da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$: 18.319.700,00
1100—Receita Tributária	1.069.500,00
1200—Receita de Contribuições	174.000,00
1300 — Receita Patrimonial	55.600,00
1600 — Receita de Serviço	132.800,00
1700 — Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 — Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	889.000,00
2200 — Alienação de Bens	32.000,00
2400 — Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º—A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1435969152

<http://amsop.dioems.com.br>

Original: 101



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 260/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**, situada na Rua Prof. Nilce Terezinha Zanetti, 929 - Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul (83.430-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97, neste ato representada pela Sra. **Monica Regina de Mello Faria**, portadora do CPF nº 036.117.429-29 e RG nº 69905749, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	74	2,0	UN	MESA DE ATIVIDADES PORTATIL COM 22 PECAS, DE PLASTICO, BLOCOS DE MONTAR, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 60,9X40,6X13,3CM (AXLXP)	CALESITA	215,10	430,20
1	75	1,0	UN	BLOCOS PEDAGOGICOS TURMA DA MONICA 36 PECAS, DE MADEIRA, UNISSEX, MONTA FIGURAS DE QUEBRA CABECA	XALINGO	29,90	29,90
1	76	1,0	KIT	KIT DE MAGICA 30 TRUQUES, A PARTIR DE 8 A 12 ANOS, PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL CARTAO, LATEX E PVC, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 06 CARTAS COM FIGURAS, 01 BLOCO DE PAPEL, 02 DADOS, 01 TUNEL COM ABERTURAS, 01 VARINHA MAGICA, 01 CONJUNTO DE FICHAS BRANCAS (2 VERDADEIRAS E 2 FALSAS), 3 COVILHETES, 04 ESPUMINHAS, 01 CORDA GRANDE, 02 PEDACOS DE CORDA, 01 CARTELA-ASTRONAUTA, 01 TUBO, 01 CAIXA MAGICA, 01 CUBO ILUSTRADO, 01 NOTA GROW, 01 ELÁSTICO, 02 CLIPES, 01 ESFERA, 01 TUBO PRETO, 01 TUBO PRATA, 06 FICHAS, 01 CARTELAS DE ADESIVOS, 01 PALHETA, 01 CARTA ESPECIAL, 01 CARTELA COM 15 FIGURAS NUMERADAS, 04 CARTELAS COM 8 FIGURAS SEM NÚMEROS, 01 BARALHO COMPLETO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	GROW	64,90	64,90
1	77	1,0	UN	JOGO WAR EDICAO ESPECIAL, A PARTIR DE 10 ANOS, CONTENDO 1 JOGO E 1 FOLHETO EXPLICATIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP 30,5X44X7,6CM	GROW	159,90	159,90
1	78	1,0	UN	JOGO TORRE COPOS, A PARTIR DE 7 ANOS, UNISSEX, COMPOSICAO, PAPEL, PAPEL CARTAO, E POLIPROPILENO, CONTENDO 12 COPOS, 1 STICK E 1 MANUAL DE INSTRUCAO	GROW	59,90	59,90
1	79	1,0	UN	JOGO DA MEMORIA SILABAS, DE 6 A 8 ANOS, 20 PALAVRAS PARA FORMAR, COMPOSICAO: PAPEL E PAPEL CARTAO	GROW	24,90	24,90
1	80	1,0	UN	JOGO ENCICLOPEDIA, A PARTIR DE 10 ANOS	GROW	79,90	79,90
1	81	1,0	UN	JOGO VIAGEM PELO MUNDO, COMPOSICAO: PAPEL, POLIESTIRENO, POLIESTER, PAPEL CARTAO, CONTENDO: 1 TABULEIRO, 4 PEÕES, 4	GROW	44,90	44,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FICHAS, 132 CARTAS, 1 DADOS E Q FOLHETO EXPLICATIVO			
1	82	1,0	UN	MINI PISCINA DE BOLINHAS COM 100 BOLINHAS COLORIDAS, CONTENDO UMA MINI PISCINA PLASTICA DE APROXIMADAMENTE 28x98CM E 100 BOLINHAS COLORIDAS PLASTICAS	LIDER	159,90	159,90
1	83	1,0	UN	TUNEL DA FANTASIA, DE VINIL, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM, 40X35X11 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 2,5 KG	INTEX	159,90	159,90
1	84	2,0	UN	PORTA OBJETO CARROS, FORMA CILINDRO, CAPACIDADE 50 LITROS, COMPOSICAO NYLON, COR GUIDE CARROS, DIMENSOES APROXIMADAS AXLXP: 5X47X47CM	ZIPPY TOYS	44,90	89,80
1	85	2,0	UN	CAIXA ORGANIZADORA BARBIE GRANDE, CAPACIDADE 20 LITROS, COMPOSICAO PP, COR ROSA, DIMENSOES 27X39X25CM	MONTE LIBANO	40,97	81,94
VALOR TOTAL						1.386,04	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 1.386,04 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

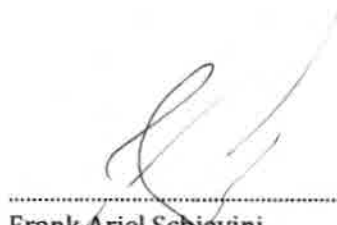
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

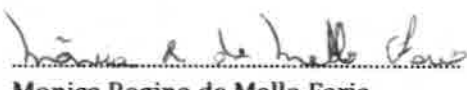
Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Monica Regina de Mello Faria
Monica Regina de Mello Faria - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6261 | Pato Branco, 18 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 568/2014, de 12 de dezembro de 2014.
Atre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2549/2014, de 27 de janeiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.28.451.0028.1.002	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	850	5.850,00
TOTAL			R\$ 5.850,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com o abertura do Crédito Adicional Especial serão indicados a seguir:

1 - Estorno de Antecipação por parte das receitas, relativos aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão responsável, conforme planilha especifica.

2 - Valor de Taxas

NOMENCLATURA DA FONTE

Origem	Fontera de recursos	Valor de Antecipação Estornado
JUVENTO 762485201JAMCDADES		
- PAVIMENTAÇÃO MÃO VIDA	850	5.850,00
TOTAL DO EXCESSO DE ANTECIPAÇÃO ESTIMADO		R\$ 5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Tullio Augusto Lodi nº 47, 2º andar, sala 12
CEP 81.200-000 - Pato Branco - Paraná
Fone: (41) 3258-0064
e-mail: conselho@pato Branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 319/2014
Sumula: Delibera sobre os pedidos de Subvenção Social, referentes aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária em 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho referentes a pedidos de Subvenção Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social pelos seguintes entes, após aprovação do Plano de Trabalho, enviado pelo responsável em reunião ordinária:

a) Casa de Recuperação SOS VIDA - (Atividade Plano de Trabalho, após avaliação na Fundação Nacional de Serviços Socialmente - Resolução CMAS nº 100/2010).

b) Fundação Patrocinadora do Bem Estar - FUNDADESA - (após avaliação e aprovação de metas, encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução CMAS nº 38/2010 e plano de trabalho enviado na Resolução CMAS nº 109/2009).

c) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (após aprovação do Plano de Trabalho encaminhado à Resolução CMAS nº 100/2010 para efeito de envio).

Art. 2º - A análise realizada pelo Conselho, aponta como o determinam em Resolução 26/2011 do COEPAR, não existindo a participação da entidade em andamento, sendo, de acordo com a Lei Federal nº 3.191/2014.

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2014.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2014

PARTE: PATO BRANCO TECNÓPOLE
TATIANE GIBELINI DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fomento de administração para construção do Parque Tecnológico Brasileiro, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Posadas, Misiones, Argentina, cujo objetivo é promover reuniões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA: 04/12/2014

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORO: Compete ao Pato Branco.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente da PBTEC

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2014

PARTE: PATO BRANCO TECNÓPOLE
TATIANE GIBELINI DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fomento de administração para construção do Parque Tecnológico Brasileiro, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Posadas, Misiones, Argentina, cujo objetivo é promover reuniões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA: 04/12/2014

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORO: Compete ao Pato Branco.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente da PBTEC

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA DO OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1685/2014

Contratante: Município de Itapeiara do Oeste - PR.

Contratado: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.194.135/0001 - 27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cilindros de oxigênio para uso do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapeiara do Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 061/2014.

Valor: Até R\$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: De 17 (dezenove) de dezembro de 2014 a 17 (dezenove) de junho de 2015.

Data do Contrato: 17 (dezenove) de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 112, de 17 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul:

I - Joel Justino Bortol;
II - Leandro Valdivino Guaziz;
III - Agnir Pedro Antonietti;
IV - Setembrino Antônio Pabris;
V - Isaac Girardin.

Parágrafo único: A função de Presidente da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul, será exercida pelo senhor Joel Justino Bortol.

Art. 2º - Com a finalidade de doação do imóvel e dos barracões até então cedidos sob a forma de permissão de uso, reeleita Comissão de Verificação, terá como atribuição, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Usina de Beneficiamento de Leite Bom Sucesso do Sul Ltda, consoante nas Leis Municipais nº 497/2006 e 834/2010 e no Termo de Permissão de Uso nº 02/2007 e no 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2007.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 072, de 25 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Leirinha Rosa.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADO:

Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
2550214	W. J. CENTIFIANTE & CIA LTDA - ME	07.320.240/0001-30	8.867,20
2560214	CENTRO ONVIT - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	12.334.479/0001-32	1.867,30
2570214	DUCA MOVEIS LTDA - ME	08.554.998/0001-60	12.234,20
2580214	PR. JACQUES ARTEFACT LTDA ME	10.598.546/0001-75	2.159,20
2590214	ETICA MÓBILS LTDA	12.347.914/0001-42	6.564,44
2600214	MARISA REGINA DE MELO FARIAS - ME	17.131.216/0001-37	1.388,04
2610214	CELESTO DAMASCIA ME	17.882.440/0001-08	1.161,20
2620214	GURUPENA TACARALLO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10.907.586/0001-42	1.510,00
2630214	THIAGO BORTOLLO LTDA - ME	20.184.580/0001-09	3.189,58

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de BOM SUCESSO DO SUL o Contrato de Programa nº 155/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.095/2014, de 22/04/2014, alterada pela Lei 1.126/2014, de 27/08/2014; Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rote de Abastecimento de Água - IARDA em 100%; da população urbana da sede do município, até o ano de 2015.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de MANGUEIRINHA, o Contrato de Programa nº 138/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.831/2014, de 09/07/2014; Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rote de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do contrato. Attingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 60%, da população urbana da sede do município, até o ano de 2017; 85% até o ano de 2018; 95% até o ano de 2021, mantendo-o até o ano de 2043, condicionada a obtenção de recursos não onerosos por parte do município. Na aprovação de novos lineamentos, deverá ser exigida a execução de rede de esgoto, atendendo toda a testada dos lotes, conforme legislação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2014.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/14, DE 23/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/14, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Gerson Estênio Giusti-ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. **PRAZO ADICIONAL DE DURAÇÃO:** 06 (seis) meses. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** De 24/12/2014 a 23/06/2015. **FORO:** CLEVELÂNDIA - PR. **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2014. Clevelândia, 10 de dezembro de 2014. **ALVARO FELIPE VALÉRIO** PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 250/14, DE 17/10/2013, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/13, DE 27/09/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Casa Alta Construções Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 17/10/2014. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 07/11/2014 e término no dia 06/06/2015. **FORO:** CLEVELÂNDIA - PR. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2014. Clevelândia, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 568, de 11 de dezembro de 2014. Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que passa a ser de R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALEXANDRE ZANKOSKI & CIA Ltda - me torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de operação nº 32519 válida até 26/11/2020, para fabricação de madeira laminada, chapas de madeira compensada e picador, implantada na Rua Silvano Daniel Neto, Parque Industrial de Clevelândia - Município de Clevelândia - Estado do Paraná.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140512/2014

OBJETO: contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, e impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", sob regime de empreitada por preço global anual. Valor Global Anual Máximo: Lotes 01, 02, 03 e 04: R\$ 22.258,56 por lote. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Lote 01: Coronel Domingos Soares PR, Lote 02: Goximim PR, Lote 03: Maripá PR, Lote 04: Pato Branco PR. Abertura das Propostas de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00h do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (41) 3220-2090 ou e-mail licita.cav@copel.com.br.

CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140523/2014

OBJETO: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com categoriação 4x4, sem escada giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - U.S. Quantidade de U.S. 26.556. Valor da U.S. R\$ 11,18. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSEOS, preferencialmente na área da Agência de Laranjeiras do Sul - AGLIS, com equipe sediada em Cândido PR. Abertura das Propostas de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00h do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (41) 3220-2090 ou e-mail licita.cav@copel.com.br.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0751

Página 207 / 287

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO 1.990.990,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.561,35
256/2014	CENTRO DESTA-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.475/0001-32	1.867,30
257/2014	DUCA MÓVEIS LTDA-EPP	86.354.306/0003-60	12.238,22
258/2014	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.308.700,00
1100-Receita Tributária	1.069.500,00
1200-Receita de Contribuições	174.000,00
1300 - Receita Patrimonial	55.600,00
1600 - Receita de Serviço	132.800,00
1700 - Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	969.000,00
2200 - Alienação de Bens	32.000,00
2400 - Transferências de Capital	967.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 261/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, situada na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	86	30,0	PCT	MACARRAO COM OVOS TIPO SPAGUETI MEDIO, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	PARATI	3,30	99,00
1	87	30,0	LAT	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, EM LATA DE 900 ML, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA E NAO ESTUFADA.	CONCORDIA	4,10	123,00
1	88	20,0	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.	GARÇA	1,25	25,00
1	89	30,0	UN	BISCOITO WAFER RECHEADO, EMBALAGEM DE 150 G, DIVERSOS SABORES, APRESENTACAO RETANGULAR.	YUPI	1,55	46,50
1	90	10,0	PCT	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PACOTES DE 370 GR. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	PARATI	3,20	32,00
1	91	20,0	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	IPANEMA	2,35	47,00
1	92	20,0	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	DUBOM	1,65	33,00
1	93	30,0	KG	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %. SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	CANTU	1,33	39,90
1	94	30,0	KG	MACA NACIONAL, VERMELHA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	3,20	96,00
1	95	50,0	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CANTU	2,14	107,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				INTEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.			
1	96	50,0	KG	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NAO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CANTU	2,20	110,00
1	97	30,0	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	CANTU	3,01	90,30
1	98	50,0	KG	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	CANTU	3,85	192,50
VALOR TOTAL							1.041,20

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 1.041,20 (um mil e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987
-------	---------------------------------------	--------------------------	-----------	-----	-------

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6261 | Pato Branco, 18 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 566/2014, de 12 de dezembro de 2014.
Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2549/2014, de 27 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.24.451.0009.1.002	Obras e Equipamentos de Construção	880	5.850,00
4.4.90.31	Obras e Instalações		
TOTAL			5.850,00

Art. 2º - Os recursos para este fim são oriundos da abertura do Crédito Adicional Especial antes desta publicação.

1 - Excesso de arrecadação por fonte de recursos, relativos aos valores decorrentes do rendimento de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão responsável, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Orgão	Fonte de recursos	de Arrecadação Estimado
REVENHO 724/2013 (MUNICIPAIS)			
REVENHO 724/2013 (MUNICIPAIS)			
REVENHO 724/2013 (MUNICIPAIS)			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 28.388

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Teodoro Augusto Lemos s/nº, 01 de Maio, nº 74 - Bairro Jardim - CEP 83.912-480
Fone: (41) 3238-5544
Pato Branco - Paraná
e-mail: conselho.municipal@pato-branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 018/2014
Sumula: Deliberação sobre os pedidos de Subvenção Social, referente aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária em 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Planas de Trabalho referentes a pedidos de Subvenção Social com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social pelos seguintes entes, após alteração do Plano de Trabalho, anexado pelo órgão em reunião ordinária:

a) Casa de Recuperação SOS VIDA: (Alterado Plano de Trabalho, após reunião na Fundação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CMAS nº 136/2009)

b) Fundação Pastoralista de Bom Jesus - FUNDABOM: (Após reunião a aquisição de materiais farmacêuticos de acordo com a Resolução CMAS nº 34/2016, o plano de trabalho anexado na Resolução CMAS nº 136/2009)

c) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Após alteração do Plano de Trabalho, considerando a Resolução CMAS nº 136/2009 para oferta de serviços)

Art. 2º - A análise realizada pelo Conselho, após cumprir o determinado pela Resolução 20/2011 do CMAS, não constitui a certificação da entidade em atendimento público, de acordo com a Lei Federal nº 3.180/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de Dezembro de 2014.

Helena de Fátima Soares Ritos
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PATO BRANCO TECNOPOLE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014

PARTES
+ PATO BRANCO TECNOPOLE
+ TATIANE GHISELINO DOS SANTOS - ME

OBJETO
Fornecimento de alimentação para convívio do Parque Tecnológico Bionológico, representantes do Pato Branco, Paraná, Brasil e Pato Branco, Missões, Argentina, que reunido teve por objetivo o planejamento estratégico dos ações a serem realizadas no próximo ano, a fim de promover reuniões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA
04/12/2014

VALOR
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORO
Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente do PBTEC

PATO BRANCO TECNOPOLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

PARTES
+ PATO BRANCO TECNOPOLE
+ TATIANE GHISELINO DOS SANTOS - ME

OBJETO
Fornecimento de alimentação para convívio do Parque Tecnológico Bionológico, representantes do Pato Branco, Paraná, Brasil e Pato Branco, Missões, Argentina, que reunido teve por objetivo o planejamento estratégico dos ações a serem realizadas no próximo ano, a fim de promover reuniões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA
04/12/2014

VALOR
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORO
Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente do PBTEC

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1685/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR

Contratado: Luiz Chicoaqui dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.194.335/0001 - 27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cilindros de oxigênio para uso do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itaipajara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 06/2014.

Valor: R\$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: De 17 (dezessete) de Dezembro de 2014 a 17 (dezessete) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 17 (dezessete) de Dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 112, de 17 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul:

I - Joel Justino Bortot;
II - Leandro Valdivino Goaceni;
III - Agostinho Pedro Amorusso;
IV - Sebastião Antônio Fabris;
V - Racer Giardello.

Parágrafo único: A função de Presidente da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul, será exercida pelo senhor Joel Justino Bortot.

Art. 2º - Com a finalidade de doação do imóvel e dos barracões até então cedidos sob a forma de permissão de uso, referida Comissão de Verificação, terá como atribuição, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Unia de Beneficimento de Leite Bom Sucesso do Sul Ltda, contidas nas Leis Municipais nº 497/2006 e 834/2010 e no Termo de Permissão de Uso nº 02/2007 e no 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2007.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 072, de 25 de agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

Antonio Ceiso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Ratificação do Edital Pregão Eletrônico nº 125/2014. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de roupas, utensílios domésticos e material de consumo para a Casa Lar Imã Rosa. Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívica

CONTRATADA:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
256/2014	C. J. CENTOYANTE & CIA LTDA - ME	07.690.294/0001-36	8.567,33
256/2014	CELESTINO DE OLIVEIRA - ME	13.334.476/0001-02	1.867,30
257/2014	JOSE MOYSES L. LACERDA	88.154.396/0001-40	12.338,22
258/2014	ELIENAI DE LACERDA - ME	22.994.844/0001-11	2.159,02
259/2014	LEITÃO MULLER	12.347.977/0001-40	6.984,44
260/2014	MARIA R. SILVA DE VELLOSO CARIA - ME	11.532.290/0001-30	348,24
261/2014	OSCAR GARRAHI - ME	37.896.960/0001-00	1.341,20
262/2014	QUILABRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10.907.990/0001-42	1.810,00
263/2014	THIAGO BORTOLUZZO - ME	20.184.560/0001-98	3.189,58

Coronel Vívica, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de BOM SUCESSO DO SUL, o Contrato de Programa nº 153/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.095/2014, de 22/04/2014, alterada pela Lei 1.126/2014, de 27/08/2014; Meta: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da rede do município, até o ano de 2043.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de MANGUEIRINHA, o Contrato de Programa nº 138/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa Nº 1.031/2014, de 09/07/2014; Meta: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do contrato. Attingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 60%, da população urbana da sede do município, até o ano de 2017; 85% até o ano de 2018; 95% até o ano de 2021, mantendo-o até o ano de 2043, condicionada a obtenção de recursos não onerosos por parte do município. Na aprovação de novos lotamentos, deverá ser exigida a execução de rede de esgoto, atendendo toda a testada dos lotes, conforme legislação.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Fernando Eugênio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/14, DE 23/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/14, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Gerson Emílio Guasti ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL DE DURAÇÃO: 66 (sessenta) meses. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: De 24/12/2014 a 23/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2014. Clevelândia, 10 de dezembro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREGO GLOBAL Nº 250/14, DE 17/10/2013, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/13, DE 27/09/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO: PARTES: Município de Clevelândia e Casa Alta Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17/10/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 07/11/2014 e término no dia 08/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. Clevelândia, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 566/2014, de 11 de dezembro de 2014. Analisa o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que passa a ser de R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonelli
Chefe de Gabinete

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALEXANDRE ZANKOSKI & CIA LTDA - ME torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de operação nº 32519 válida até 28/11/2020, para Fabricação de madeira laminada, chapas de madeira compensada e picador, implantada na Rua Sílvestre Daniel Neto, Parque Industrial de Clevelândia - Município de Clevelândia - Estado do Paraná.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140512/2014

OBJETO: contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", sob regime de empreitada por preço global anual. Valor Global Anual Máximo, Lotes 01, 02, 03 e 04: R\$ 22.258,36 por lote. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Lote 01: Coronel Domingos Soares PR; Lote 02: Goiozim PR; Lote 03: Maripa PR; Lote 04: Pato Branco PR. Abertura das Propostas de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00 do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090 ou e-mail licita.cacavel@copel.com

CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140523/2014

OBJETO: execução de serviços de engenharia compreendendo à manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escada giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US. Quantidade de US: 26.556. Valor da US: R\$ 11,14. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DISOES, preferencialmente na área da Agência de Laranjeiras do Sul - AGULIS, com equipe sediada em Cândido PR. Abertura das Propostas de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00 do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090 ou e-mail licita.cacavel@copel.com

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0751



TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO

1.000.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.667,30
257/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,22
258/2014	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 – Pregão Presencial nº 145/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 – Pregão Presencial nº 145/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA–Plano Plurianual–Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA–Plano Plurianual–Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias–Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

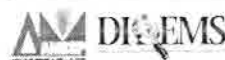
Parágrafo Único – A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuto no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º – O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º – A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2–da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.319.700,00
1100–Receita Tributária	1.069.500,00
1200–Receita de Contribuições	174.000,00
1300 – Receita Patrimonial	55.600,00
1600 – Receita de Serviço	132.800,00
1700 – Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 – Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 – Alienação de Bens	32.000,00
2400 – Transferências de Capital	967.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1435969152

<http://amsop.dioems.com.br>

18/12/2014 20:11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 262/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 7.797 - Querência, na cidade de Viamão (94.450-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 10.907.550/0001-42, neste ato representada pela Sra. **Carla Maria Mattner**, portadora do CPF nº 918.724.130-72 e RG nº 50663623366, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	28	10,0	UN	COLCHAO DE SOLTEIRO ESPUMA, 78X188CM, MACIO, ESPUMA D EPOLIURTEANO C-33, 100% POLIESTER COM ACABAMENTO DE DEBRUM 35MM, PESO SUPORTADOA TE 70 KG	RELAX	151,00	1.510,00
VALOR TOTAL						1.510,00	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à Contratada o valor de R\$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristovão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida - PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carla Maria Mattner
Querencia Comercial e Distribuidora Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0751



TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO	1.000.000,00
--	--------------

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.589.294/0001-35	8.861,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.867,30
257/2014	DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-80	12.238,22
3/2014	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.588/0001-15	2.159,02
159/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 - Pregão Presencial nº 145/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERICI KASTEN PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias-Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERICI KASTEN PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuto do art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º - O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, estima a receita em R\$19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2-da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.308.700,00
1100-Receita Tributária	1.069.500,00
1200-Receita de Contribuições	174.000,00
1300 - Receita Patrimonial	55.600,00
1600 - Receita de Serviço	132.800,00
1700 - Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 - Alienação de Bens	32.000,00
2400 - Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 263/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **THIAGO BORTOLOTTI - ME**, situada na Rua Ricardo Bortolon, 413 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.560/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Bortolotto**, portador do CPF nº 093.381.949-81 e RG nº 123539338, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	2,0	UN	RADIO PORTÁTIL AM/FM/CD/MP3/USB E WMA, POTENCIA 4W, BIVOLT, 6 MESES DE GARANTIA	BAK	130,00	260,00
1	13	1,0	UN	FOGAO 06 BOCAS, TIPO PISO, NUMERO DE BOCAS 6 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO A GAS, COR BRANCO, VOLTAGEM BIVOLT, LARGURA 762MM, ALTURA 930MM, PROFUNDIDADE 687MM, FORNO CAPACIDADE DO FORNO 93,2 LITROS, PRATELEIRAS 2 AUTODESLIZANTES, FUNCOES AUTO-LIMPEZA, LUZ, VALVULA DE SEGURANCA	MUELLER	1.075,00	1.075,00
1	18	1,0	UN	CENTRIFUGA DE ROUPAS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110 OU 220, PESO LIQUIDO 8,4 LITROS, 53,9 CM / 59,3 CM, ALCAS LATERAIS E PORTA FIOS, TRAVA DE SEGURANCA; SISTEMA DE ABSORCAO DE VIBRACAO, BOTAO LIGA E DESLIGA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 3 KG, CENTRIFUGACAO 2800 RPM; TAMPA TRANSPARENTE; DIAMETRO 34 CM, CESTO EM INOX	ARNO	299,00	299,00
1	23	1,0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT, 9000BTU, POTENCIA 891 W, 3 VELOCIDADES, TEMPERATURA DE 18º A 32ºC, COM CONTROLE REMOTO	GREE	1.187,50	1.187,50
1	25	1,0	UN	BATEDEIRA COM QUATRO VELOCIDADES MAIS FUNCAO PULSAR, ACOMPANHA UMA TIGELA PLASTICA DE 4 LITROS, BATEDORES EM ACO INOX, ESPATULA GIRATORIA, BOTAO PARA DESENCAIXE DA BASE, E BOTAO EJETOR DOS BATEDORES	BRITANIA	86,28	86,28
1	44	2,0	UN	PORTA ESCOVAS DE DENTE - TIPO PAREDE, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCO, DIMENSOES 25X15X5, PESO 0.06 G	DOCESAR	10,00	20,00
1	50	2,0	JOG	JOGO DE COLHERES DE PAU - PARA UTILIZACAO EM COZINHAS, COMPOSICAO/MATERIAL MADEIRA, 05 MODELOS DIFERENTES DE VARIOS TAMANHOS, ACABAMENTO EM MADEIRA	DOCESAR	20,00	40,00
1	52	2,0	UN	FORMA DE PUDIM GRANDE E MEDIA, COMPOSICAO MATERIAL: ACO ESMALTADO OU PORCELANIZADO (ACO DE 8 MM ESMALTADO E FUNDIDO A 810 - 830 GRAUS), ALTURA APROXIMADA A 9 CM DA GRANDE E 6 CM DA	DOCESAR	25,00	50,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MÉDIA, COR E ACABAMENTO EM PRETO; FORMATO DO PRODUTO REDONDO			
1	56	4,0	UN	FACA PARA PAO - MATERIAL LÂMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMINA COM DESBASTE PARCIAL E MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TERMICO, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO E ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS, PERMANECE BONITA POR MUITO MAIS TEMPO, LÂMINA EM ACO INOX 7", FIO SERRILHADO, COR INOX E CABO PRETO, ALTURA 38 CM, LARGURA 7 CM, PROFUNDIDADE 2 CM; PESO 93 G	DOCESAR	18,00	72,00
1	57	1,0	UN	ESCORREDOR DE LOUCA EM INOX - MATERIAL ACO CROMADO, ACABAMENTO CROMADO, DIMENSOES: COMPRIMENTO: 395MM, ALTURA: 260MM; LARGURA: 230CM, CAPACIDADE DE 16 PRATOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, EM DOIS NIVEIS DE COMPARTIMENTOS	DOCESAR	60,00	60,00
1	65	2,0	UN	BULE DE ALUMINIO POLIDO, Nº 6, 11X11X19CM	DOCESAR	19,90	39,80
VALOR TOTAL						3.189,58	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor de R\$ 3.189,58 (três mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16976
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16975
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16977
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16978
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	890	16979
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	890	16980
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16983
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16986
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16984
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16985



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16982
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	4.4.90.52	890	16987

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida- PR. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.6. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.11. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a contratada está



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

7.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) A contratada deverá entregar os itens na Casa Lar Irmã Rosa, localizado na Rua Orestes Galvão, nº 73, Bairro São Cristóvão, Coronel Vívda – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vívda- PR.

Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vívda - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Thiago Bortolotto
Thiago Bortolotto ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

20.164.560/0001-99
THIAGO BORTOLOTTTO
Rua Ricardo Bortolon, 413
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6261 | Pato Branco, 18 de dezembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5668/2014, de 12 de dezembro de 2014
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2548/2014, de 27 de janeiro de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0803	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.431.0005.1.007	Obras e Equipamentos de Construção		
4.4.90.51	Obras e Instalações	969	5.850,00
TOTAL			5.850,00

Art. 2º - De recursos, parte total, face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Anulação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão requisitante, conforme tabela especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de Recursos	Valor de Anulação Estimado
RECURSOS PRECATÓRIOS (CATEGORIA: INVESTIMENTAÇÃO) MAE VIDA	MAE VIDA	969	5.850,00
TOTAL DO EXCESSO DE ANULAÇÃO ESTIMADO			5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
ADRIANO ANTONIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.385

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Teófilo Augusto Lima, nº 01, de São João, nº 74 - Bairro Santa Helena - CEP 85.202-001 - Pato Branco - Paraná
www.conselhodemunicipaldeassistenciasocial.pbtc.org.br

RESOLUÇÃO 018/2014
Sumário: Delibera sobre as prioridades de Subvenções Sociais, referentes aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária em 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Admitir as Prioridades de Trabalho, referentes a prioridades de Subvenções Sociais com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2015, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho em reunião ordinária:

- Casa de Residência: SOS VIDA (Albergo Plano de Trabalho, agora situado na Topografia Nacional de Serviço Social, Resolução CMAS nº 108/2009)
- Fundação Patrocinadora do Bem Estar - FUNDAÇÃO, após análise e aprovação de materiais, fundamentados, de acordo com a Resolução CMAS nº 39/2010 e plano de trabalho aprovado na Resolução CMAS nº 109/2009
- Associação: Rio Pato e Arqueologia Experimental - APAE (Após aprovação do Plano de Trabalho, considerando a Resolução CMAS nº 106/2009 para oferta de serviços)

Art. 2º - A análise realizada pelo Conselho, assim como o determinado pela Resolução, de 26/01/11, do TCE/PR, não exonerando a participação da entidade em atendimento público, de acordo com a Lei Federal nº 3.315/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heleno de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE CONTRATO 84/2014

PARTE:
• PATO BRANCO TECNÓPOLE
• TATIANE GIBELINI DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fornecimento de alimentação para convivência do Parque Tecnológico Bionônico, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Pato Branco, Mato Grosso do Sul, Argentina, cuja reunião teve por objetivo o planejamento estratégico das ações a serem realizadas no próximo ano, a fim de promover missões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA: 04/12/2014

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente da PBTEC

PATO BRANCO TECNÓPOLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2014

PARTE:
• PATO BRANCO TECNÓPOLE
• TATIANE GIBELINI DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fornecimento de alimentação para convivência do Parque Tecnológico Bionônico, representantes de Pato Branco, Paraná, Brasil e Pato Branco, Mato Grosso do Sul, Argentina, cuja reunião teve por objetivo o planejamento estratégico das ações a serem realizadas no próximo ano, a fim de promover missões técnicas para troca de conhecimento sobre novas tecnologias.

VIGÊNCIA: 04/12/2014

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Pato Branco

Pato Branco, 03 de dezembro de 2014.

Anderson Luiz Fernandes
Diretor Presidente da PBTEC

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1685/2014
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luis Chiquiski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 80.194.335/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cilindros de oxigênio para uso do Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 067/2014.
Valor: Até R\$ 10.740,80 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: De 17 (dezenove) de dezembro de 2014 a 17 (dezenove) de junho de 2015.
Data do Contrato: 17 (dezenove) de dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 112, de 17 de dezembro de 2014.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul:

- I - Joel Justino Borset
- II - Leandro Valdevson Guevez
- III - Agnere Pedro Antonietti
- IV - Setembrino Antônio Fabris
- V - Itaci Girardello

Parágrafo único: A função de Presidente da Comissão de Verificação de Bens Públicos do Município de Bom Sucesso do Sul, será exercida pelo senhor Joel Justino Borset.

Art. 2º Com a finalidade de doação do imóvel e dos barracões até então cedidos sob a forma de permissão de uso, referida Comissão de Verificação, terá como atribuição, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Unisa de Beneficiamento de Leno Bom Sucesso do Sul Ltda, inscrita nas Leis Municipais nº 497/2006 e 834/2010 e no Termo de Permissão de Uso nº 02/2007 e na 1ª Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 02/2007.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 072, de 25 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 126/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a fornecimento de móveis, utensílios domésticos e material de consumo para a Casa Lei José Rome. Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Contrato de nº 001/2014.

CONTRATADAS

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
256/2014	E. J. CENTROFANTE & CIA. LTA ME	07.505.294/0001-36	8.887,35
256/2014	EQUIPAMENTOS LTA ME	73.334.476/0001-32	1.867,50
257/2014	DUCA MOVIS LTA ME	85.354.700/0001-60	12.236,22
258/2014	PRENHA LTA ME	02.504.940/0001-71	2.188,20
259/2014	DELTA MUEBLES	12.547.987/0001-40	5.864,44
260/2014	MENHA MUEBLES DELTA MUEBLES	17.363.208/0001-87	7.388,24
261/2014	QUERENCIA COMERCIAL E SERVICOS LTA ME	07.864.240/0001-28	1.347,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E SERVICOS LTA ME	10.807.886/0001-42	1.910,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTO LTA ME	20.144.540/0001-06	3.189,58

Coronel Vívica, 16 de dezembro de 2014. Flávia Aida Soares, Prefeita Municipal.

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de BOM SUCESSO DO SUL, o Contrato de Programa nº 135/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa nº 1.095/2014, de 22/04/2014, alterada pela Lei 1.126/2014, de 27/08/2014; Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da rede do município, até o ano de 2043.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Fernando Eugenio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de MANGUEIRINHA, o Contrato de Programa nº 138/2014, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com exclusividade, conforme as seguintes condições: Prazo: trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 15/12/2014; Lei Municipal Autorizativa nº 1.831/2014, de 06/07/2014; Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da sede do município, durante toda a vigência do contrato. Atender o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 66%, da população urbana da sede do município, até o ano de 2017; 85% até o ano de 2018; 95% até o ano de 2021, mantendo-o até o ano de 2043, condicionado a obtenção de recursos nos termos por parte do município. Na aprovação de novos investimentos, deverá ser exigida a execução de rede de esgoto, atendendo toda a testada dos lotes, conforme legislação.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Fernando Eugenio Ghignone
Diretor-Presidente da Sanepar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/14, DE 23/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/14, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e (serviço) Estímio Guad. ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL DE DURAÇÃO: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: De 24/12/2014 a 23/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2014. Clevelândia, 10 de dezembro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 250/14, DE 17/10/2013, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/13, DE 27/09/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Casa Alta Construções Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 17/10/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 07/11/2014 e término no dia 06/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. Clevelândia, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5668, de 11 de dezembro de 2014. Analisa o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que passa a ser de R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonelli
Chefe de Gabinete

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALEXANDRE ZANKOSKI & CIA Ltda - me torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de operação nº 32519 válida até 28/11/2020, para Fabricação de madeira laminada, chapas de madeira compensada e picador, implantada na Rua Silvano Daneluz Neto, Parque Industrial de Clevelândia - Município de Clevelândia - Estado do Paraná.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO
CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140512/2014

OBJETO: contratação de serviços de recepção, registro e encaminhamento de solicitações de serviços e de reclamações, a impressão de documentos relacionados aos serviços e a prestação de informações e de orientações para os consumidores da baixa tensão da COPEL DIS, utilizando os recursos disponíveis no sistema "COPEL com Você", sob regime de empreitada por preço global anual. Valor Global Anual Máximo: Lotes 01, 02, 03 e 04: R\$ 22.258,56 por lote. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Lote 01: Coronel Domingos Soares PR, Lote 02: Guaporiz PR, Lote 03: Maripá PR, Lote 04: Pato Branco PR. Abertura das Propostas de Preços: às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00 do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090 ou e-mail licita.cascavel@copel.com

CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SAD 140523/2014

OBJETO: execução de serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4, sem escada giratória, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - U.S. Quantidade de U.S. 26.556. Valor da U.S. R\$ 11,18. Prazo de Execução: 12 meses. Local dos Serviços: Área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSEOS, preferencialmente na área da Agência de Laranjeiras do Sul - AGLIS, com equipe sediada em Cândido PR. Abertura das Propostas de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2015. Entrega dos envelopes: até às 17:00 do dia útil anterior à data prevista para abertura. Retirada do edital download no site www.copel.com/licitacoes. Informações: telefone (45) 3220-2090 ou e-mail licita.cascavel@copel.com.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0751



TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO 1.000.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 153/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". O valor máximo total estimado é de R\$ 150.863,07 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo.

O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2014

DATA: 01.12.2014 ABERTURA: 16.12.2014 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS REFERENTES AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014,

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2014. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de móveis, utensílios domésticos e materiais de consumo para a Casa Lar Irmã Rosa.

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
255/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.661,35
256/2014	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.867,30
257/2014	DUCA MÓVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,22
258/2014	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.159,02
259/2014	LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
260/2014	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-87	1.386,04
261/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	1.041,20
262/2014	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
263/2014	THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2014 – Pregão Presencial nº 145/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.434.829/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 77.088,48 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e oito centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 131/2014 – Pregão Presencial nº 145/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.512.338/0001-87. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública. Valor total estimado R\$ 7.152,00 (sete mil e cento e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1041/2014

SÚMULA: Altera anexos da Receita e da Despesa do PPA–Plano Plurianual–Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado os anexos da Receita e da Despesa do PPA–Plano Plurianual–Lei Municipal nº 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1042/2014

SÚMULA: Altera os anexos das Metas e Prioridades da LDO referente a Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado os anexos das Metas e Prioridades referente a LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias–Lei Municipal nº 1025/2014 de 26 de junho de 2014, para o exercício de 2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1043/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente à matéria e contém o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa, nesta Lei, está apresentada de acordo com o estatuído no Art. 15 da Lei nº. 4320/64.

Art. 2º – O orçamento geral do município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, estima a receita em R\$ 19.308.700,00 (Dezenove milhões trezentos e oito mil e setecentos reais), cujo valor é igual ao da despesa fixada para o exercício financeiro de 2015.

Art. 3º – A receita se constitui pela arrecadação das Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes próprias, acrescidas das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2–da Lei Federal nº. 4.320/94, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$: 16.319.700,00
1100–Receita Tributária	1.069.500,00
1200–Receita de Contribuições	174.000,00
1300 – Receita Patrimonial	55.600,00
1600 – Receita de Serviço	132.900,00
1700 – Transferências Correntes	16.809.800,00
1900 – Outras Receitas Correntes	78.000,00
Receitas de Capital	989.000,00
2200 – Alienação de Bem	32.000,00
2400 – Transferências de Capital	957.000,00
Operação de Crédito	0,00
TOTAL DA RECEITA	19.308.700,00

Art. 4º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas de governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1435969152

<http://amsop.dioems.com.br>

THIAGO BORTOLOTTTO – ME
CNPJ – 20.164.560/0001-99

De: THIAGO BORTOLOTTTO –ME

Para: Município de Coronel Vivida

Assunto: Solicitação de troca de produto.

A empresa **THIAGO BORTOLOTTTO – ME**, vencedora do Pregão eletrônico nº 129/2014, contrato nº 263/2014, cujo objeto é Fornecimento de móveis, utensílio doméstico e matérias de consumo para a casa Lara Irma Rosa. Vem solicitar ao Município de Coronel Vivida a substituição do item 13 do lote 01: com a seguinte especificação:

01(um) fogão 06 bocas, tipo piso, acendimento automático, alimentação a gás, cor branco, voltagem bivolt, largura 762MM, altura 930 mm, profundidade de 687 mm, forno capacidade do forno 93,2 litros, prateleiras 02 auto deslizantes, funções auto limpeza, luz, válvula de segurança, da marca MUELLER.

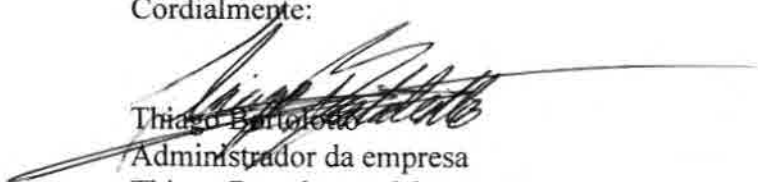
Tal solicitação de substituição do produto torna-se necessário porque o fogão cotado da marca Mueller, 06 bocas não é fabricado com o item acendimento automático, o que gera um problema por se tratar de um produto para a Casa Lar, onde existem crianças e fica impossível ter qualquer tipo de acendimento que não seja automático e seguro.

Diante do impasse a empresa Thiago Bortolotto – ME, vem solicitar ao Município a troca do item deste item para o fogão a gás marca CONSUL Modelo Facilite CF 476BB Cor Branca Bivolt, com qualidade superior, acendimento automático, 05 níveis de temperatura para o forno, com luz, com 02 queimadores gigantes, e 04 queimadores normais, com maior capacidade do forno 94 litros, prateleira com 03 reguladores de altura.

Diante do exposto solicitamos ao Município a autorização para troca de marca e do produto em questão, considerando que não vai haver prejuízo ao município na qualidade, quantidade do referido produto.

Coronel Vivida, 19 de março de 2015

Cordialmente:


Thiago Bortolotto
Administrador da empresa
Thiago Bortolotto – Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Do **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Para: **THIAGO BORTOLOTTI – ME** - CNPJ 20.164.560/0001-99 Situado na Rua Ricardo Bortolon 413, Bairro Schiavini, no Município de Coronel Vivida – Pr.

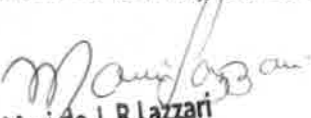
Em resposta a solicitação de troca datada de 19 de março de 2015 enviada para este Município pela empresa Thiago Bortolotto –ME vencedora do pregão eletrônico nº 129/2014 contrato 263/2014 item 13 do lote 01 cujo o item é:

01 (um) fogão 06 bocas, tipo piso, acendimento automático, alimentação a gás, cor branco, voltagem bivolt, largura 762 MM altura 930 mm profundidade de 687 mm, forno capacidade do forno 93,2, marca Muller.

A empresa Thiago Bortolotto – ME solicitou troca do produto alegando que o fogão Mueller 06 bocas não é fabricado com acendimento automático e solicitando que o Município aceite trocar por um fogão da marca consul.

Este Município aceita a troca após pesquisar e entender que o fogão consul é de um modelo mais moderno, qualidade e acabamento superior, acendimento automático, com chamas diferenciadas, não ficando assim o município em prejuízo com a troca do fogão marca Muller para o fogão marca Consul.

Coronel Vivida, 30 de março de 2015


Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos
D 5122 de 21/01/2013

Mari Lazzari

Responsável pela execução e fiscalização de contratos e compra municipais.